

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.192.260/0001-71

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO LOCAÇÃO **CONTRATO** DE DE **OXIGÊNIO** CONCENTRADORES DE \mathbf{E} FORNECIMENTO DE SEUS RESPECTIVOS KITS PARA **ATENDER** AS **NECESSIDADES** DA SAÚDE SECRETARIA **MUNICIPAL** DE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICIPIO DE LAGAMAR - MG**, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro na cidade de Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora Contratante, e de outro a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.820.448/0039-09 estabelecida na Avenida José Andraus Gassani nº 1.898, no bairro Cidade Industrial da cidade de Uberlândia - MG, neste ato representada pelos seus representante legais, o Sr. Eduardo Cardoso portador da Cédula de Identidade nº 30.962.472-1 SSP/SP e CPF nº 274.290.258-97, e o Sr. Bruno de Paula Pellucci portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.699.388 SSP/MG e CPF nº 037.688.556-43, a seguir denominada Contratada, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 049/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Clausula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 01 (um) mês, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até 31.01.2021, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4°, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR José Alves Filho - Prefeito Municipal -	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS Ltda Eduardo Cardoso e Bruno de Paula Pellucci CNPJ: 35.820.448/0039-09
TESTEMUNHAS:	
Nome:CPF:	Nome: CPF: